



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 06 de agosto de 2020.

À Empresa
SONNER SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 06.067.665/0001-07
Representante legal: Jaderson Pereira Tavares

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face às sanções administrativas de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Sonner Sistema de Informática Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Contrato 006/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Sonner Sistema de Informática Ltda.**, conforme comunicação interna 001/2020/SEMFA e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, instaurou o processo punitivo de nº **0528/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.27 tendo apresentado Defesa Prévia processo apenso nº 1511/2020 fls.03-13, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, processo apenso nº 5038/2020 fls.03-08, no qual pleiteia a reavaliação da aplicação da multa, assim como o calculo da multa, que foi corrigido, visto erro material. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº. 0528/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 41-44 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, fl.46 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Sonner Sistema de Informática Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **Advertência**
- **Multa: R\$ R\$5.809,16 (cinco mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos)**

Patrícia Sibely D'Avelar
Secretaria Municipal de Gestão